

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO
LINHA DE PESQUISA: CONSTITUCIONALISMO E PRODUÇÃO DO DIREITO

UNIVERSIDADE DE ALICANTE - UA

MÁSTER UNIVERSITARIO EN DERECHO AMBIENTAL Y DE LA SOSTENIBILIDAD

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR ATOS
JURISDICIONAIS COM O REFLEXO DA
SUSTENTABILIDADE**

ADRIANO GONÇALVES AGUIRRE

Itajaí, agosto de 2017.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI

VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ

CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

LINHA DE PESQUISA: CONSTITUCIONALISMO E PRODUÇÃO DO DIREITO

UNIVERSIDADE DE ALICANTE - UA

MÁSTER UNIVERSITARIO EN DERECHO AMBIENTAL Y DE LA SOSTENIBILIDAD

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR ATOS
JURISDICIONAIS COM O REFLEXO DA
SUSTENTABILIDADE**

ADRIANO GONÇALVES AGUIRRE

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica, e submetido a Universidade de Alicante – UA, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad.

Orientador: Professor Dr. Clovis Demarchi

Coorientador: Professor Dr. Gabriel Real Ferrer

Itajaí, agosto de 2017

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo poder supremo de dar o dom da vida, a minha vida. E ao fato de estar hoje aqui é porque acredito Nele e creio, plenamente, que sem Ele minha existência não faria sentido.

Eterna gratidão a minha mãe Nadir Luiza Gonçalves, pelas suas preces, ensinamentos inoxidáveis e por acreditar de eu vencer em mais uma etapa acadêmica.

Aos meus familiares e amigos que vibram com as minhas conquistas e de que em qualquer lugar que estejam torcem por mim.

E por falar em amigos, alguns tão recentes e outros de longa data, estendo este agradecimento, em especial, a Sabrina da Silva a quem conheci neste curso do Mestrado, parceira de estudos ao compartilhar seus conhecimentos e confiar em mim, a Msc Jaqueline Moretti Quintero, não apenas pelo exercício da função de secretária do Mestrado, mas amiga de muito tempo e, por fim, a Msc Aparecida Correia da Silva, maior incentivadora para eu estar aqui.

Ao meu orientador Professor Dr. Clóvis Demarchi pela excelente condução da minha dissertação, sempre disponível a ajudar com seu brilhante conhecimento.

Ao meu coorientador Professor Dr. Gabriel Real Ferrer pela acolhida na Universidade de Alicante, na Espanha.

A Professora Dr^a. Denise Schmitt Siqueira Garcia a qual tenho apreço e admiração profissional bem como em agradecimento pelas contribuições com material de pesquisa.

Ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela oportunidade e apoio financeiro nesta trajetória de conhecimento, no intuito de incentivar os seus servidores a crescerem e a fazerem a diferença.

Dedico este trabalho a minha mãe Nadir Luiza Gonçalves, meu bem maior, exemplo de mãe e mulher, de infinita generosidade e afeição, a quem tenho profundo amor, respeito e admiração.

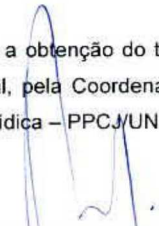
TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí, agosto de 2017.

Adriano Gonçalves Aguirre
Mestrando

Esta Dissertação foi julgada APTA para a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica e aprovada, em sua forma final, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica – PPCJ/UNIVALI.



Professor Doutor Paulo Márcio da Cruz
Coordenador/PPCJ

Apresentada perante a Banca Examinadora composta pelos Professores



Doutor Clóvis Demarchi (UNIVALI) – Presidente



Doutor Pablo Marti Ciriquian (UNIVERSIDADE DE ALICANTE, ESPANHA) – Membro



Doutor José Antonio Savaris (UNIVALI) – Membro

Itajaí(SC), 05 de outubro de 2017

ROL DE CATEGORIAS

Agente público: “É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nessas pessoas jurídicas de direito público a que a Constituição de 1988 se reporta no art. 37, § 6º, 1ª parte”,¹

Ato jurisdicional: “Denomina todo ato emanado de autoridade judiciária, consistente de despacho, decisão interlocutória ou sentença. Entende-se, também, como ato de julgar”.²

Dano: “Do ponto de vista objetivo, o dano é definido como prejuízo, decorrente de uma ocorrência ou do resultado de um evento específico, do qual a pessoa sofre pelos seus bens vitais naturais, ou sobre a sua propriedade, ou sobre o seu patrimônio”.³

Dano extrapatrimonial (ou moral): “Consiste na lesão de direitos cujo conteúdo não é pecuniário, nem comercialmente redutível a dinheiro”.⁴

Dano patrimonial: “Vem a ser a lesão concreta, que afeta um interesse relativo ao patrimônio da vítima, [...] sendo suscetível de avaliação pecuniária e de indenização pelo responsável”.⁵

Desenvolvimento sustentável: “(...) é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”.⁶

Dolo: “É a intenção, a vontade conscientemente dirigida ao resultado lesivo: o agente tem plena certeza de que o ato é contrário à lei, mas, não obstante, quer praticá-lo e, mais do que isso, deseja o resultado, que sabe ser lesivo”.⁷

¹ ALVES, Vilson Rodrigues. **Responsabilidade civil do Estado por atos dos agentes dos poderes legislativo, executivo e judiciário**. Campinas: Bookseller, 2001, t.1. p. 114.

² PLÁCIDO E SILVA, Oscar Joseph de. **Vocabulário jurídico**. 28 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. p. 164.

³ “Desde una perspectiva objetiva, el daño se define como el menoscabo que, a consecuencia de un acaecimiento o evento determinado, sufre una persona, ya en sus bienes vitales naturales, ya en su propiedad, ya en su patrimonio”. (ZANNONI, Eduardo A. **El daño em la responsabilidade civil**. 2 ed. Buenos Aires: Astrea, 1993. p. 1).

⁴ GAGLIANO, Paulo Stolze. **Novo curso de direito civil: responsabilidade civil**. . 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 3. p. 55.

⁵ DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. . 28 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 7. p. 84.

⁶ COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. Tradução de: Our common future. Oxford/New York, Oxford University Press, 1987. 2 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. p. 46

⁷ LYRA, Afrânio. **Responsabilidade civil**. 2 ed. São Paulo: Vellenich Editor, 1979. p.51.

Erro judiciário: “Todo ato jurisdicional que, seja pelo mau enquadramento dos fatos ao mundo do direito, seja pela errônea aplicação das normas, viola regras de natureza processual e material, em qualquer dos ramos do direito”.⁸

Estado: “É a ordem jurídica soberana que tem por fim o Bem Comum de um povo situado em determinado território”.⁹

Funcionário público: “É todo aquele que exerce função pública, pouco importando seja a função exercida administrativa, judiciária ou legislativa”.¹⁰

Juiz: “É a autoridade a que compete, no Estado, o encargo de administrar justiça”.¹¹

Nexo de causalidade: “É uma ligação lógico-jurídica entre a conduta ou o dever imputável de um agente com o dano experimentado pela vítima”.¹²

Princípio da sustentabilidade: “(...) uma espécie de meta princípio, com vocação de aplicabilidade em escala global”.¹³

Responsabilidade: “A palavra ‘responsabilidade’ origina-se do latim *respondere*, que encerra a ideia de segurança ou garantia da restituição ou compensação do bem sacrificado. Teria, assim, o significado de recomposição, de obrigação de restituir ou ressarcir”.¹⁴

Responsabilidade civil: “É uma instituição, enquanto assecuratória de direitos, e um estuário para onde acorrem os insatisfeitos, os injustiçados e os que se danam e se prejudicam por comportamentos dos outros. É o resultado daquilo que não se comportou ou não ocorreu *secundum ius*”.¹⁵

Responsabilidade extracontratual do Estado: “Corresponde à obrigação de reparar danos causados a terceiros em decorrência de comportamentos comissivos ou omissivos, matérias ou jurídicos, lícitos ou ilícitos, imputáveis aos agentes públicos”.¹⁶

⁸ LASPRO, Oreste Nestor de Souza. A responsabilidade civil do juiz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. P. 223.

⁹ DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria geral do Estado**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 1995. p. 101.

¹⁰ LYRA, Afrânio. **Responsabilidade civil**. p. 230.

¹¹ GUIMARÃES, Mário. **O juiz e a função jurisdicional**. Rio de Janeiro: Forense, 1958. p.33.

¹² GIANCOLI, Brunno Pandori. **Direito civil 1**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 176

¹³ CRUZ, Paulo Márcio. BODNAR, Zenildo. **Globalização, transnacionalidade e sustentabilidade**. [recurso eletrônico]. Itajaí: UNIVALI, 2012. p. 110. <http://siaiapp28.univali.br/lstfree.aspx?type=ebook> p. 52

¹⁴ GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade civil**. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 57.

¹⁵ GUIMARÃES, Ana Beatriz da Motta Passos. **Responsabilidade civil do estado por danos ambientais decorrentes de condutas omissivas**. Curitiba: Juruá, 2015. p. 26.

¹⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 28 ed. São Paulo: Atlas, 2015. p. 786.

Responsabilidade indireta: “É aquela proveniente de conduta cometida por terceiro ou de coisa relacionada com o sujeito sobre o qual recai a imputabilidade. Na responsabilidade indireta, o ato é praticado por terceiro (pessoa com a qual o agente mantém vínculo legal de responsabilidade)”.¹⁷

Sustentabilidade: “[...] é (a) princípio constitucional, imediata e diretamente vinculante (CF, artigos 225, 3º, 170, VI, entre outros), que (b) determina, sem prejuízo das disposições internacionais, a eficácia dos direitos fundamentais de todas as dimensões (não somente os de terceira dimensão) e que (c) faz desproporcional e antijurídica, precisamente em função do seu caráter normativo, toda e qualquer omissão causadora de injustos danos intrageracionais e intergeracionais”.¹⁸

¹⁷ LISBOA, Roberto Senise. **Manual de direito civil:** obrigações e responsabilidade civil. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. v. 2. p. 461-462

¹⁸ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade:** direito ao futuro. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 71.

SUMÁRIO

RESUMO.....	XIII
RESUMEN	14
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1	18
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	18
1.1 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS DA RESPONSABILIDADE CIVIL	18
1.2 CONCEITO DE RESPONSABILIDADE (CIVIL)	28
1.3 ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA RESPONSABILIDADE CIVIL	29
1.3.1 Conduta.....	30
1.3.2 Dano	31
1.3.2.1 Dano patrimonial.....	32
1.3.2.2 Dano extrapatrimonial	35
1.3.3 Nexo de causalidade	35
1.4 TEORIAS (OU ESPÉCIES) DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....	39
1.4.1 Distinção entre a responsabilidade civil e penal	38
1.4.2 Responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual	40
1.4.3 Responsabilidade subjetiva	41
1.4.3.1 Teoria da culpa.....	42
1.4.4 Responsabilidade objetiva	43
1.5 FUNDAMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL ESTATAL.....	44
1.5.1 Do conceito de Estado e responsabilidade civil do Estado	44
1.5.2 Aspectos da responsabilidade extracontratual do Estado.....	48
1.5.3 Teoria da Irresponsabilidade.....	49
1.5.4 Teorias civilistas	49
1.5.5 Teoria Publicista.....	51
1.5.5.1 Teoria da culpa administrativa ou culpa do serviço público	51
1.5.5.2 Teoria do risco ou teoria da responsabilidade objetiva	53
CAPÍTULO 2	53
A RESPONSABILIDADE DO ESTADO-JUIZ POR ATOS JURISDICIONAIS	53

2.1 DOS ATOS JURISDICIONAIS.....	54
2.1.1 O ente Estatal como responsável civilmente por atos jurisdicionais...	57
2.1.2 A previsão legal para responsabilizar o Estado por atos jurisdicionais	59
2.1.3 Razões defensivas e contestáveis da irresponsabilidade do Estado por atos jurisdicionais.....	72
 2.2 AÇÃO DE REGRESSO COM A POSSÍVEL MODALIDADE PROCESSUAL DA DENÚNCIAÇÃO À LIDE.....	 75
 CAPÍTULO 3.....	
 O REFLEXO DA SUSTENTABILIDADE NOS ATOS JURISDICIONAIS	 83
3.1 O ARCABOUÇO CONCEITUAL DE SUSTENTABILIDADE	83
3.2 DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE.....	89
3.3 A SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL	96
3.4 A RESPONSABILIDADE JURISDICIONAL E A SUSTENTABILIDADE	101
 CONSIDERAÇÕES FINAIS	 109
 REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.....	 115